



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 10493116 - GC

SEI!TJPR Nº 0070978-86.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10493116

I. Trata-se de expediente inaugurado ante o recebimento de despacho proferido pela Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Dra. Liz Rezende de Andrade, por meio do qual, almejando dar publicidade à *“Decisão Id 5209664, proferida nos autos do PP número 0001766-83.2021.2.00.0000 que, relativamente ao Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, promoveu alteração no artigo 360 (sic) e acresceu, ao mencionado Código, os artigos 356-A e 356-B, referentes às regras e aos procedimentos do protesto comum, falimentar e decorrente de sentença condenatória”*, determina a intimação das *“Corregedorias dos Tribunais de Justiça para difusão do novo ato normativo entre os responsáveis por serventias extrajudiciais nos respectivos Estados e Distrito Federal, bem como entre as entidades representativas de notários e de registradores”* (Id. 10457984).

Na sequência, houve a juntada da Decisão 5209664 (Id.10481067 e 10492115) e da cópia do Provimento n. 167, de 21 de maio de 2024, contendo as mencionadas alterações (Id. 10492164).

II. Em observância à determinação, **expeçam-se ofícios circulares** aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial, assim como aos Agentes Delegados e Interinos de todo o estado, com cópia deste despacho, acompanhado do Provimento n. 167/2024-CNJ e da Decisão 5209664 (Id.10492115), para conhecimento acerca das modificações promovidas no Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e respectivo cumprimento.

III. Promova-se, ademais, a comunicação do IEPTB/PR, da ARPEN/PR e da ANOREG/PR, com o envio das referidas cópias.

IV. Dê-se ciência aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça, aos Assessores Correicionais e aos Assessores Jurídicos da Corregedoria

da Justiça.

V. Disponibilize-se esta decisão para consulta pública no sítio eletrônico desta Corregedoria de Justiça.

VI. Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca das providências ora adotadas, mediante envio deste despacho, que servirá de ofício.

VII. Cumpridas as determinações, encerre-se.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Des. ROBERTO MASSARO
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Massaro, Corregedor**, em 03/06/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10493116** e o código CRC **2CA40ACB**.